

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 123/2012

Assunto: Correição Ordinária Anual da Serventia Extrajudicial da Comarca de

AVELINO LOPES-PI

Juiz Corregedor: Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO

Abrangência: 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011

Realização dos Trabalhos: 21 e 22 de maio de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA EXTIRAJUDICIAL - COMARCA DE AVELINO LOPES - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO SERVENTIA **PRIVADA** INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 066/2009 -MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ -ÓRGÃO FISCALIZADOR - ORDEM PARA O SUPRIMENTO DAS OMISSÕES IDENTIFICADAS E PARA MANIFESTAÇÃO DO CARTÓRIO VISTORIADO - RESPOSTA NOS AUTOS TRABALHO COMPLEMENTADO **APROVAÇÃO** ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NO SETOR COMPETENTE DEFICIÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DOS. **SERVIÇOS** CARTORÁRIOS - AUŞÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ - FALTA DE\LIVROS - RASURA NA ESCRITURAÇÃO NECESSIDADE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS - FIXAÇÃO DO (TRINTA) DIAS PARA PRAZO DE 30 INFORMAÇÕES SOBRE\O CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES IMPOSTAS.

1- A Corregedoria Geral de Justiça-CGJ é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

2- A autoridade judicial trouxe à baila os dados necessários para a complementação e aprovação do procedimento realizado;

3- Os autos indicam que a serventia funciona irregularmente, eis que não está inscrita no

CNPJ;

4- Recomenda-se a tomada de providências, a saber: i) aquisição dos livros faltantes, melhoria na qualidade da prestação dos serviços; ii) saneamento das rasuras na escrituração de alguns livros e iii) aquisição e disponibilização das normas que disciplinam as atividades extrajudiciais;

5- Fixação do prazo de 30 (trinta) dias para que a autoridade judicial diga sobre o cumprimento das ordens impostas à

serventia neste decisum;

6- Ordem para publicação das manifestações e desta decisão no endereço eletrônico da

CGJ;

7- Extração de cópia desses documentos para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI.

Cuida-se de autos da Correição Ordinária realizada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de AVELINO LOPES nos dias 21 e 22 de maio de 2012, com abrangência das atividades extrajudiciais desenvolvidas durante 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, em obediência às determinações contidas art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e no Provimento nº 066/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Após detida análise do caderno processual, proferi o despacho de fls. 29/39, com ordem para que as omissões identificadas fossem supridas dentro do prazo de 05 (cinco) dias pela autoridade judicial e para que, no mesmo prazo, o cartório vistoriado se manifestasse acerca dos dados lançados no Questionário Correicional.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Para ilustrar, segue fragmento do citado despacho:

Ex Positis, deixo de aprovar o trabalho apresentado, para que sejam supridas as omissões identificadas (Prov. 066/2009, art. 1°, alíneas "h" e "k", e art. 6°, § 8°). Por outro lado, DETERMINO seja oficiado ao juízo de origem, que deverá notificar a responsável pelo Cartório vistoriado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação sobre os seguintes quesitos do Questionário Correicional: A-08; B-(01;02;03;04 e 05); D-(02 e 07); E-(01; 06 e 10); F-(B); F.3 (n°s 1; 2; 4 e 5); F.4 (ausência do livro de Testamento Público); F.5 (ausência dos livros "Protocolo" e ("Índice de Protestos"). Deve informar, também, sobre a irregularidade de escrituração identificada pelo Juiz Corregedor quando da análise dos livros do Registro de Imóveis.

Em resposta, a autoridade judicial atravessou a manifestação de fls. 45/46 acompanhada dos documentos de fls. 47/59.

Com efeito, o magistrado informa que os livros e papéis findos ou em andamento estão bem guardados, conservados e catalogados (alínea h) e que os requerimentos de registro de nascimentos de maiores de doze anos estão devidamente arquivados no cartório (alínea k).

Repousa às fls. 48/58 o Questionário Correicional devidamente rubricado e assinado pelo Juiz de Direito e pelo representante do cartório extrajudicial, de acordo com a exigência do art. 6°, § 8° do Provimento 66/2009, que disciplina a matéria.

À fl. 59, em documento assinado pela responsável pelo Cartório Único da comarca, manifestou-se em relação aos itens A-08, D-07, E-01, E-06, e E-10 do sobredito questionário.

A serventuária informa que: i) o Ofício não disponibiliza guichê especial em virtude da pequena demanda, todavia, assevera que garante prioridade ao atendimento de pessoas idosa (item A-08); ii) o não envio da DOI resulta de



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

problemas de velocidade da *Internet* e devido a sérventia não possuir CNPJ (item D-07); **iii)** a tabela de custas e emolumentos está exposta ao público (item E-01); **iv)** os emolumentos em atraso já foram pagos ao FERMOJUPI (item E-06) e **v)** o Cartório não possui CNPJ (item E-10).

Examinando os dados deste processos concluo que a serventia não se encontra regularizada porquanto não possui registro no CNPJ, o que compromete, inclusive, a validade dos atos ali praticados.

De toda sorte, quem está à frente do Ofício é particular, e não servidor do Tribunal de Justiça, ou seja, a serventia não é oficializada (nem formalmente particular).

Sendo assim, fica a determinada a aquis ção, no prazo de 30 (trinta) dias, dos **livros faltantes**, a saber: i) Livro de Testamento Público; ii) Livro de Protocolo (Protesto e Títulos) e iii) Livro de Protestos (Protestos e Títulos).

Também deve ser observada e sanada a presença de **rasuras** nos livros de Registro de Casamento e de Registro Geral (Registro de Imóveis).

Por outro lado, deve a responsável pela serventia tomar as providências necessárias para melhorar a situação deficiente da prestação dos serviços (itens B- 01 e 02), disponibilizar o material indicado no item B-03 do questionário correicional (normas que disciplinam as atividades extrajudiciais) e atender ao item B-04 do mesmo documento, no que se refere ao cumprimento rigoroso das normas que disciplinam os serviços prestados pelo Cartório.

À luz das respostas apresentadas pela autoridade judicial, reputo devidamente cumprido o despacho acima mencionado e consequentemente, complementado o procedimento realizado.



#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ex Positis, **aprovo** a Correição Extrajudicial realizada na Comarca de Avelino Lopes nos dias 21 e 22 de maio de 2012, com abrangência dos serviços desenvolvidos no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

Arquive-se no Departamento de Serviços Judiciários e Cartorários da Corregedoria Geral de Justiça.

Determino que o Juiz da Comarca informe este Órgão Correicional acerca do cumprimento das direções ora impostas ao Cartório Único da Comarca, para o que, fixo o prazo de 30 (trinta) dias.

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto deste decisum como notificação.

Disponibilize-se as manifestações e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, cujas cópias devem ser arquivadas na pasta da Comarca de AVELINO LOPES-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI)

1 \_

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAÉS LANDIM FILHO

Corregedor Geral de Justiça